



**EDITAL N. 31/2016 – CAEBM**  
**CURSO DE INTELIGÊNCIA BOMBEIRO MILITAR-CIBM**

O Cel QOC Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e o Cel QOC Comandante da Academia e Ensino Bombeiro Militar do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Curso de Inteligência Bombeiro Militar, para o provimento de 20 vagas aos militares do CBMGO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 FINALIDADE DO EDITAL:**

1.1 Orientar e definir o planejamento e a conduta nas atividades do Curso de Inteligência Bombeiro Militar – CIBM, face às diretrizes do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**2 OBJETIVOS DO CURSO:**

2.1 Especializar bombeiros militares na área de inteligência.  
2.2 Executar ações relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Comando Geral da Corporação, em conformidade com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP); bem como atender às demandas que exijam obtenção de dados negados para tomada de decisão e realização de levantamentos preliminares.

**3 REFERÊNCIAS:**

3.1 Normas Reguladoras dos Cursos de Habilitação, Aperfeiçoamento, Formação e Especialização do CBMGO (NORCAFE), de 12 de maio de 2009, publicada no BG 92/2009;  
3.2 Planejamento Estratégico 2012/2022.  
3.3 Matriz Curricular da SENASP/2014.  
3.4 Ofício 85/2016 – BM/2.

#### 4 COORDENAÇÃO DO CURSO:

4.1 O Curso terá como coordenador o Maj QOC Anderson Dalcin Santos e subcoordenador a 2ª Ten QOC 3.246 Priscila Batista Pires.

4.2 O Coordenador do curso deverá encaminhar até o segundo dia de curso através de Ofício a relação de militares que apresentaram para o curso.

4.3 A Coordenação do curso deverá encaminhar ao CAEBM, até o dia 19/09/2016, a relação de todos os instrutores por disciplina, conforme grade curricular, com nível de escolaridade e carga horária, para fins de confecção da portaria que estabelecerá normas para execução do curso.

4.4 A Coordenação do Curso ficará à disposição do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar – CAEBM durante a realização do curso.

#### 5 DO CURSO:

5.1 O curso será destinado a militares do CBMGO que atenderem aos requisitos estabelecidos nos subitens 9.1.1, 9.2.2 e 9.1.3 deste Edital.;

5.2 Será realizado na Escola de Governo Henrique Santillo, situada na Rua C-135, jardim América, fone: 3201-9267.

5.3 Uniforme: terno para o dia da apresentação e trajés civis para os demais dias.

5.4 Carga horária: 40 horas aulas.

5.5 Duração:

5.1.1 Módulo I (EAD/SENASP): 07 semanas;

5.1.2 Módulo II (Presencial): 01 semana.

5.6 O Módulo II (Presencial) terá 10 (dez) horas-aulas por dia, podendo, conforme a necessidade, ser estendido o horário da instrução, a critério do instrutor em comum acordo com o Coordenador do Curso;

5.7 O Módulo II (Presencial) será realizado em regime integral, conforme quadro abaixo:

Período	Aulas	Horário
Matutino	Apresentação	7h30min
	1ª	das 8h00min às 9h30min
	Intervalo	das 9h30min às 9h45min
	3ª	das 9h45min às 12h00min
Almoço		das 12h00min às 14h00min
Vespertino	1ª	das 14h00min às 15h30min
	Intervalo	das 15h30min às 15h45min
	3ª	das 15h45min às 18h00min

## **6 DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE:**

---

6.1 As visitas julgadas necessárias à complementação do ensino devem ser programadas pelos instrutores com antecedência mínima de uma semana e seu planejamento será submetido ao Comandante do CAEBM. No documento de solicitação deverá constar data e duração do evento, transporte necessário e atividades a serem desenvolvidas, sempre relacionando-as com os objetivos do curso;

6.2 O desenvolvimento das atividades extraclases previstas neste Edital não pode implicar em comprometimento do calendário escolar e depende fundamentalmente de consulta preliminar e da aprovação do Comandante do CAEBM;

6.3 Toda atividade extraclasse (campo) deverá estar programada em QTS ou documento correspondente, devendo o professor, instrutor ou monitor confeccionar uma nota de instrução, um plano de sessão de aula e um plano de segurança;

6.4 Em caso de extrema necessidade, o regime escolar ordinário descrito no item 5.6 poderá ser ampliado para realização de atividades extraclases em qualquer período (matutino, vespertino ou noturno) e em qualquer dia da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;

6.5 Os professores, instrutores e monitores deverão providenciar, sempre que a situação exigir, que uma Guarnição de UR esteja presente e autorizados a intervir sempre que verificarem perigo à saúde de algum instruendo, não devendo ser impedidos de atuarem.

## **7 METODOS E PROCESSOS DE ENSINO:**

---

7.1 Em todas as disciplinas os métodos a serem adotados pelos professores, instrutores e monitores, serão preconizados pelas Normas Reguladoras dos Cursos de Habilitação, Aperfeiçoamento, Formação e Especialização do CBMGO – NORCAFE/2009 e Manual Técnico de Instrução – T 21-250 do Exército Brasileiro, admitindo-se, contudo, flexibilizações que se fizerem necessárias em função das peculiaridades de determinadas disciplinas e novas metodologias didáticas que enriqueçam o processo do ensino / aprendizado;

7.2 Os professores, instrutores e monitores deverão estabelecer regras rígidas de segurança e higiene, com uso de equipamentos adequados e pessoal suficiente para segurança e socorro imediatos, sem prejuízo da dificuldade necessária ao

treinamento a serem seguidas por todos e fiscalizada por Oficial, o qual será destinado a essa função;

7.3 Os professores, instrutores e monitores deverão elaborar planos de aula ou nota de instrução de forma detalhada e executá-los da maneira como foram previstos;

7.4 Os professores, instrutores e monitores deverão evitar punições com castigo físico e o trote;

7.5 A fim de salvaguardar a integridade física dos militares que estão frequentando o Curso bem como garantir a perpetuação das boas práticas de segurança no desenvolvimento das atividades de Sistema de Comando de Incidentes, aquele aluno que deliberadamente deixar de observar as regras de segurança estabelecidas será eliminado do Curso sem aproveitamento, devendo ser formalizado processo que fundamenta o desligamento do aluno.

## **8 DAS VAGAS:**

8.1 Serão oferecidas 20 vagas aos militares do CBMGO que atenderem aos requisitos estabelecidos nos subitens 9.1.1, 9.2.2 e 9.1.3 deste Edital.

8.2 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, serão adotados os seguintes critérios para preenchimento das vagas:

8.2.1 candidato com maior pontuação obtida na prova do CIAI/EAD, sendo obedecida a ordem decrescente de pontuação até atingir o limite de vagas oferecidas;

8.2.2 em caso de empate de pontuação obtida na prova CIAI/EAD, será selecionado o candidato mais antigo.

## **9 DAS INSCRIÇÕES E MATRICULA:**

9.1 Serão matriculados no Curso de Inteligência Bombeiro Militar - CIBM os bombeiros militares que satisfizerem as seguintes condições:

9.1.1 Possuir parecer favorável de seu Comandante;

9.1.2 Cursaram ou estão cursando o CIAI;

9.1.3 Não se encontrar em gozo de Licença para tratamento de interesse particular.

## 10 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:

- a) Tiver sido condenado (a), por sentença transitada em julgado, pela Justiça Militar ou Comum, pela prática de crime ou contravenção;
- b) A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o (a) candidato(a) da seleção, anulando-se todos os atos da inscrição ou matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

## 11 DO CALENDÁRIO DE EVENTOS:

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL/ HORÁRIO
Até 19/09/2016	Período de inscrição: envio de ofício à ABM solicitando a inscrição.	CAEBM / Expediente
26/09/2016	Divulgação da Convocação	CAEBM / Expediente
03/10/2016	Apresentação dos candidatos inscritos para início do curso.	Escola de Governo às 8h00min
07/10/2016	Previsão de término do curso.	Escola de Governo
07/10/2016	Solenidade de conclusão do curso	Escola de Governo*

\* O local de solenidade de conclusão do curso poderá sofrer alteração.

## 12 DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL:

12.1 Ao término das aulas presenciais o aluno deverá aguardar o resultado final da prova presencial do MÓDULO I. Deverá concluir com aproveitamento o MÓDULO II. Após ter sido aprovado na prova final do MÓDULO I e ter concluído com aproveitamento o MÓDULO II, aluno será considerado apto. A classificação será definida conforme as notas atribuídas pela avaliação da SENASP.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O presente edital tem validade exclusiva para o ingresso no Curso de Inteligência Bombeiro Militar, do ano de 2016 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

13.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação destas normas, e de normas contidas nos comunicados e instruções que por ventura sejam divulgados;

13.3 A inscrição na seleção implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo (a) candidato (a), sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados;

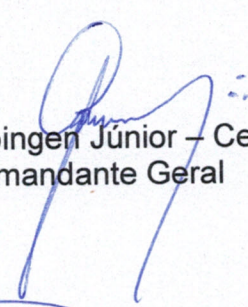
13.4 As OBM do CBMGO deverão apoiar, de acordo com a possibilidade, se solicitado pela coordenação do curso;

13.5 Qualquer irregularidade cometida por pessoas envolvidas no concurso será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o (a) infrator (a) sujeito (a) às penalidades previstas na respectiva legislação;

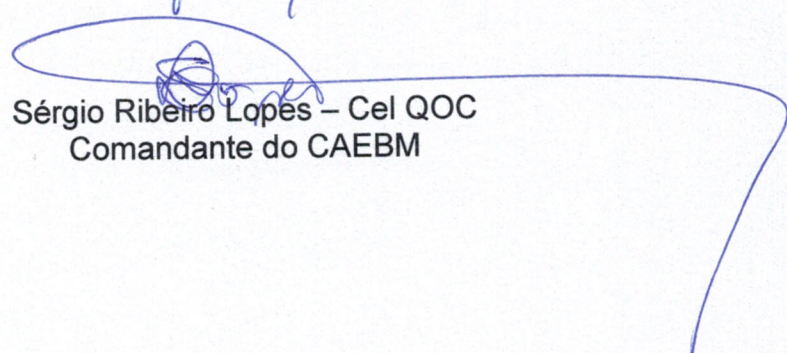
13.6 A alimentação e hospedagem ficarão por conta do aluno.

13.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CAEBM em primeira instância;

CAEBM, em Goiânia, 22 de agosto de 2016.



Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC  
Comandante Geral



Sérgio Ribeiro Lopes – Cel QOC  
Comandante do CAEBM